

MULHERES

Direitos Previdenciários e Assistenciais

Contribuindo para aumentar a proteção social da mulher



Mulher, como a Previdência Social protege você?



Antes de responder a essa pergunta, é preciso que a gente entenda como funciona a Previdência Social no Brasil.

Todos os benefícios previdenciários apresentam regras próprias, sendo o foco principal a contribuição prévia ou, nos casos de benefícios rurais, a comprovação de atividade para que se tenha a cobertura previdenciária.



FICA A DICA

Atualmente, existem três tipos de alíquotas para quem não está empregado: a de 5%, a de 11% e a de 20%; as duas primeiras alíquotas (5% e 11%) só não dão direito à Aposentadoria por Tempo de Contribuição e à Certidão de Tempo de Contribuição, exceto se houver a complementação da contribuição para 20%.

Além dos benefícios previdenciários, o INSS também administra benefícios assistenciais, que não necessitam de contribuição. É importante que você conheça seus direitos, pois esse conhecimento pode lhe proporcionar autonomia e empoderamento, diminuindo a vulnerabilidade social que vitimiza inúmeras mulheres no Brasil..

Ficou curiosa em saber mais detalhes acerca das contribuições e dos benefícios?

Aposentadorias
**5%
20%
Salário Maternidade
11%
Pontos**



Nesta cartilha serão detalhados alguns aspectos, e se você quiser saber mais visite o site do INSS (gov.br/inss), ligue para a Central Telefônica 135 e/ou conheça a página da Escola do Programa de Educação Previdenciária (PEP): escolapep.inss.gov.br. Não se esqueça que também é possível saber nas redes sociais do INSS:

Facebook <https://www.facebook.com/inss.gov>

Instagram https://www.instagram.com/inss_oficial_gov/

Twitter https://twitter.com/INSS_oficial

Youtube https://twitter.com/INSS_oficial

A elaboração desta cartilha visa contribuir com as políticas públicas de proteção das mulheres, dentre elas, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra mulheres em situação de risco, conforme normas e instrumentos de direitos humanos e legislação nacional. O INSS, na condição de administrador dos benefícios previdenciários e assistenciais, pode colaborar na ruptura do ciclo de violência, possibilitando o fortalecimento da autonomia da mulher, sua inserção no desenvolvimento social e da cidadania, uma vez que as mulheres, podem ter acesso, desde que cumpridas as exigências necessárias, a diversos benefícios.

Agora, você conhecerá alguns benefícios previdenciários e assistenciais.

Para fins didáticos, vamos classificar os benefícios previdenciários como:

Benefícios pagos às seguradas

São benefícios como auxílio por incapacidade temporária, salário maternidade, salário-família e aposentadorias, dentre outros, que são pagos à pessoa que contribuiu

Benefícios pagos aos dependentes da segurada

São a pensão por morte e o auxílio-reclusão, que são pagos aos dependentes de quem contribuiu.



FICA A DICA

Uma pessoa que recebe aposentadoria pode receber ao mesmo tempo uma pensão por morte?

A resposta é: **SIM!**

A aposentadoria é paga porque a pessoa contribuiu e a pensão lhe é devida porque ela é dependente de alguém que contribuiu.

MULHERES

Direitos Previdenciários e Assistenciais
Contribuindo para aumentar a proteção social da mulher



**ALGUNS BENEFÍCIOS
PREVIDENCIÁRIOS
PAGOS ÀS SEGURADAS**

Auxílio por Incapacidade Temporária

Antigo Auxílio Doença

Benefício pago à pessoa que estiver incapacitada por mais de 15 dias para o trabalho ou para sua atividade habitual, seja em decorrência de doença ou acidente. A incapacidade temporária deve ser atestada pela Perícia Médica

Carência

12 Contribuições mensais

Isenção de carência: incapacidades resultantes de acidente de qualquer natureza ou de doenças previstas em portaria específica.

Este benefício será devido a partir do 16º dia de afastamento da atividade, desde que requerido até o 30º dia da data do afastamento no caso da mulher empregada, sendo que os primeiros 15 dias de afastamento serão pagos pela empresa. Às demais pessoas, o INSS paga todo o período de afastamento, a contar da data de início da incapacidade, desde que o benefício seja solicitado em até 30 dias do início da incapacidade.

FICA A DICA

Se você ficar incapaz em virtude de acidente de trabalho (inclusive de trajeto), solicite a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) à empresa e a apresente ao médico perito no dia da perícia;

O resultado da perícia presencial do auxílio por incapacidade temporária é disponibilizado no mesmo dia do atendimento a partir das 21h pelo Meu INSS ou pela Central 135, se o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) estiver atualizado.



Salário-Maternidade

Benefício devido a todas as seguradas por ocasião de parto, inclusive nos casos de natimorto, de aborto não criminoso, de adoção ou de guarda judicial para fins de adoção.

120
dias

Duração do benefício

Para os casos de parto, inclusive natimorto e adoção

No caso de aborto espontâneo ou previsto em lei (estupro ou risco de vida para a mãe)

2
Semanas

Carência

10 meses

Segurada Individual e Contribuinte Facultativa: a partir da 1ª contribuição em dia

Segurada Especial: 10 meses de efetivo exercício da atividade rural

Isenta de Carência:

Empregada Doméstica,



Valor do Benefício

Segurada Contribuinte Individual e Facultativa: O valor do benefício é a média dos últimos 12 meses, com ou sem salários de contribuição, retroativa a 15 meses.

Contribuinte Individual | Média



Segurada Especial: O valor do benefício é o salário-mínimo, para a segurada especial que não contribui facultativamente.

Segurada Especial | Salário Mínimo

R\$998,00	R\$1.039,00	R\$1.100,00	R\$1.212,00	R\$ 1.302,00
2019	2020	2021	2022	2023

Empregada Doméstica, Trabalhadora Avulsa e Empregada: O valor do benefício é a última remuneração, limitado ao limite máximo do salário de contribuição para a empregada doméstica e ao teto do subsídio em espécie dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) para a trabalhadora avulsa e empregada.

Empregada Doméstica, Avulsa e Empregada | Última Remuneração



Obs.: para a empregada intermitente, corresponderá à média das remunerações dos últimos 12 meses anteriores ao fato gerador e a para a empregada com jornada parcial, cujo salário de contribuição seja inferior ao limite mínimo mensal, o valor será de um salário mínimo.

FICA A DICA

O salário-maternidade é devido somente se houver afastamento das atividades;

Só é devido o salário-maternidade se a requerente for segurada do INSS

Salário-Família

Este benefício tem a finalidade social de proteção à infância, tendo como objetivo auxiliar nas despesas da criança, principalmente, com saúde e educação. Será pago de acordo com o número de filhos ou equiparados (enteados e tutelados) que tenham até 14 anos de idade, ou inválidos de qualquer idade.

Carência

Isenta

Valor do Benefício

R\$ 59,82 por filho (2023) - Única faixa

Têm direito ao salário-família as pessoas empregadas, inclusive domésticas, e a trabalhadora avulsa com salário mensal igual ou inferior a R\$ 1.754,18 (Valor em 2023).

FICA A DICA



Para as pessoas empregadas, o salário-família é pago pela empresa ou empregador, juntamente com o salário



Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Antiga Aposentadoria por Invalidez

Benefício concedido à mulher incapacitada permanentemente para quaisquer atividades laborativas e impossibilitada para Reabilitação Profissional.

Carência

12 contribuições mensais

Exceto nos casos de acidente de qualquer natureza ou de doenças estabelecidas em portaria específica.

Aposentadoria da Pessoa com Deficiência

Considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, impossibilitem que a pessoa participe de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas que não possuem tal impedimento.

A concessão desta aposentadoria é efetivada a quem seja reconhecido como pessoa com deficiência, após ter sido submetido à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar do INSS.

Requisitos - Aposentadoria por Idade da Pessoa com Deficiência

Benefício devido a quem cumprir os seguintes critérios, na condição de pessoa com deficiência na DER ou na data da implementação dos requisitos, independentemente do grau (leve, moderado ou grave) e de acordo com a avaliação biopsicossocial:

Carência

15 anos (180 meses)

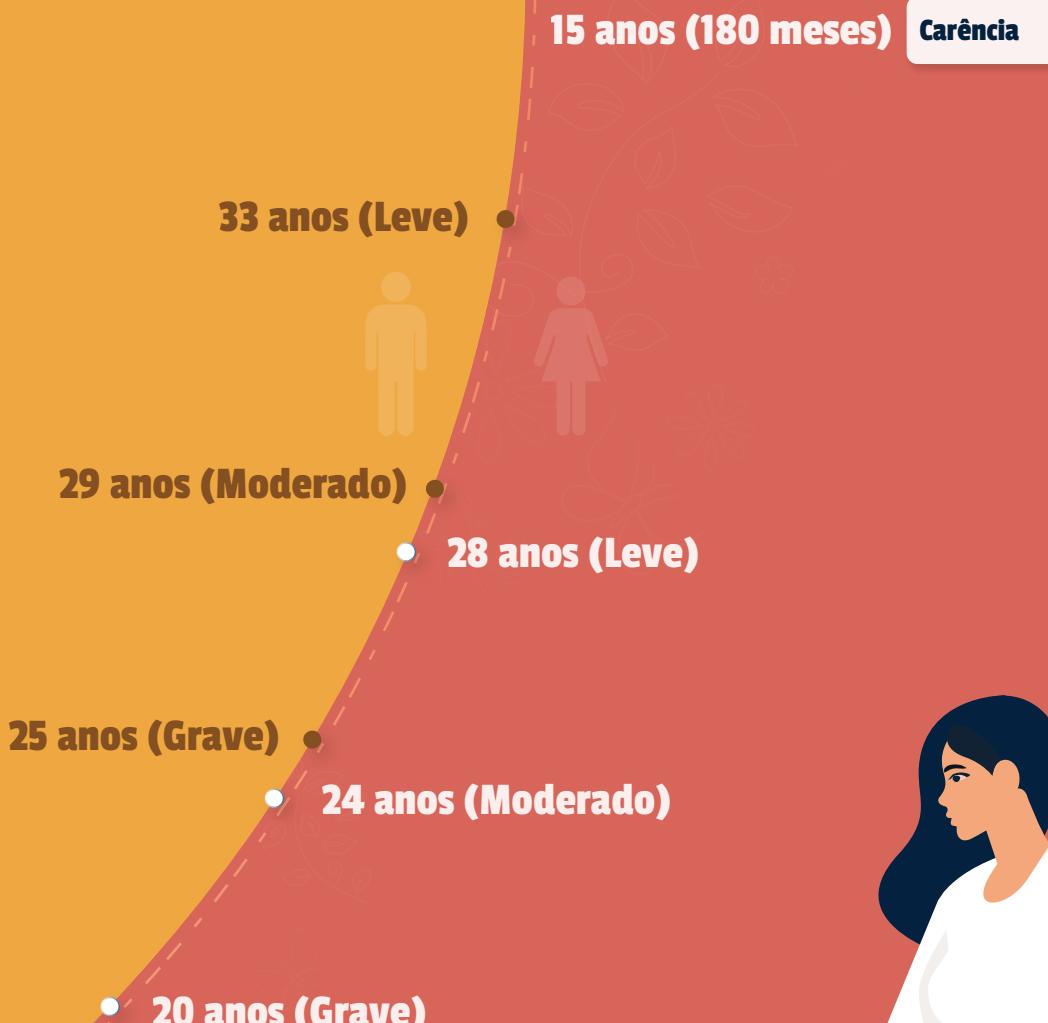


60
anos

55
anos



Requisitos - Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Pessoa com Deficiência



Aposentadoria por Idade Rural

Benefício devido à segurada, que cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Carência

**180 meses de efetivo exercício na atividade rural
(15 anos)**

55
anos

60
anos



FICA A DICA



A aposentadoria por idade do trabalhador rural exige que a pessoa tenha a condição de segurada no momento em que cumprir todos os requisitos

Aposentadoria por Idade Regra de Transição

Benefício devido a quem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

15 anos (180 meses)

Carência

65
anos

62
anos

2022 2021 2020
61,5 61 60,5

FICA A DICA

A partir de 2023, a aposentadoria por idade urbana da mulher é devida quando ela completar 62 anos de idade, 180 contribuições de carência e 15 anos de contribuição

Aposentadoria por Tempo de Contribuição Transição por Idade

Benefício devido a quem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Carência

15 anos (180 meses)

Tempo de Contribuição

Mulher: 30 anos | Homem: 35 anos

Idade mínima exigida conforme escala abaixo

2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
 56,5 anos	 57 anos	 57,5 anos	 58 anos	 58,5 anos	 59 anos	 59,5 anos	 60 anos	 60,5 anos	 61 anos	 61,5 anos	 62 anos
 61,5 anos	 62 anos	 62,5 anos	 63 anos	 63,5 anos	 64 anos	 64,5 anos	 65 anos				

A cada ano, são aumentados 6 meses à idade mínima até que se passe a exigir 62 anos, das mulheres, e 65 anos, dos homens.

Em 2023, os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição da mulher, pela regra de transição por idade, são ter no mínimo 30 anos de contribuição e 58 anos de idade

Aposentadoria por Tempo de Contribuição Transição Pedágio 50%

Benefício devido à pessoa, que cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Carência

15 anos (180 meses)

Tempo de Contribuição

**Mais de 28 anos (até 13/11/2019) | Mulher
Mais de 33 anos (até 13/11/2019) | Homem**

Período Adicional

50%

Tempo de Contribuição

**30 anos + adicional | Mulher
35 anos + adicional | Homem**

Período Adicional é a diferença entre o tempo exigido até 13/11/2019 e o tempo que a pessoa já havia contribuído até lá. A subtração do Tempo exigido e o Tempo existente, multiplicado por 50% é igual ao Tempo adicional.

FICA A DICA



Observe que a regra de transição do pedágio de 50% não exige idade mínima, mas a mulher precisa contar com mais de 28 anos de contribuição até 13/11/2019

Aposentadoria por Tempo de Contribuição Transição pedágio 100%

Benefício devido a quem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Carência

15 anos (180 meses)

57
anos

Tempo de Contribuição

30 anos + adicional | Mulher
35 anos + adicional | Homem

60
anos

Período Adicional

100%

Será verificado quanto tempo a pessoa tinha até a publicação da EC nº 103/2019 e quanto faltava para o reconhecimento do direito à aposentadoria. O período adicional será de 100% do tempo faltante para o reconhecimento do direito na regra antiga.

FICA A DICA



O cálculo da aposentadoria pela regra de pedágio de 100% pode ser mais vantajoso, pois será pago 100% da média das contribuições a partir de 07/1994.

No aplicativo meu INSS você pode simular todas as regras de transição, inclusive com os valores dos benefícios em cada caso, e assim verificar qual o mais vantajoso

Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Transição por Pontos

Benefício devido a quem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Carência

15 anos (180 meses)

Tempo de Contribuição

Mulher: 30 anos | Homem: 35 anos

Pontuação, conforme figura abaixo

ANO	Mulher	Homem
2019	86	96
2020	87	97
2021	88	98
2022	89	99
2023	90	100
2024	91	101
2025	92	102
2026	93	103
2027	94	104
2028	95	105
2029	96	-
2030	97	-
2031	98	-
2032	99	-
2033	100	-



FICA A DICA

Em 2023, os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição da mulher, pela regra de transição de pontos, são ter no mínimo 30 anos de contribuição e alcançar 90 pontos.

MULHERES

Direitos Previdenciários e Assistenciais
Contribuindo para aumentar a proteção social da mulher



BENEFÍCIOS PAGOS AOS DEPENDENTES

Benefícios pagos aos dependentes

Se vamos tratar de benefícios pagos aos dependentes, precisamos saber: quais pessoas são consideradas dependentes?

Grupo 01

O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos de idade ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

Se não houver nenhum dependente do Grupo 1, poderão requerer as pessoas do Grupo 2

Grupo 02

Os pais

Se não houver nenhum dependente dos Grupos 1 e 2, poderão requerer as pessoas do Grupo 3

Grupo 03

O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos de idade ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.



FICA A DICA

Você tem união estável? Se requerer pensão por morte ou auxílio-reclusão, será necessário apresentar no mínimo dois documentos que comprovem a união estável.

É mãe ou irmã? É necessário apresentar no mínimo dois documentos que comprovem dependência econômica

Para a concessão de benefícios aos dependentes, será verificada a condição de segurado da pessoa que faleceu.

Pensão por Morte

Ao requerer a pensão, é muito importante que a pessoa encaminhe os documentos necessários, como:

- Certidão de óbito e documentos pessoais de quem faleceu;
- Documentos pessoais de quem está requerendo;
- Documentos que comprovem a relação entre o requerente e a pessoa falecida (certidão de casamento ou provas de união estável ou dependência econômica)

Auxílio-Reclusão

Além da avaliação da condição de segurada de quem foi presa, para a concessão do auxílio-reclusão, será verificado:

Carência

24 meses

- Média dos salários dos 12 últimos meses anteriores à prisão menor ou igual a R\$ 1.754,18 (reclusão no ano 2023);
- Prisão em regime fechado (reclusão a partir de 18/01/2019)

FICA A DICA



Para reclusões a partir de 14/11/2019, o valor do auxílio-reclusão é de 1 salário mínimo, que será dividido por todos os dependentes.

Nesta cartilha, abordamos os requisitos principais de alguns benefícios. Contudo, você pode pesquisar mais informações no endereço gov.br/inss.

MULHERES

Direitos Previdenciários e Assistenciais
Contribuindo para aumentar a proteção social da mulher



BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

É a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e à pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.



65
anos

A pessoa com deficiência de qualquer idade é aquela com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 anos), que a impossibilite de participar plena e efetivamente na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas

2
anos

1/4

A renda familiar per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo (sendo considerado grupo familiar que resida sob o mesmo teto, além do requerente: pais, madrasta/ padrasto; irmãos solteiros, filhos/ enteados solteiros, cônjuge ou companheiro (a) e menores tutelados).

Excluem-se do cômputo de renda os benefícios previdenciários e/ou assistenciais com valor de até 1 salário mínimo, recebido por componente do grupo familiar que integra o BPC:

- BPC à Pessoa com Deficiência;
- BPC ao Idoso;
- Qualquer benefício previdenciário no valor de até 1 salário mínimo concedido à pessoa idosa a partir de 65 anos;
- Aposentadoria por Idade da Pessoa com Deficiência no valor de 1 salário mínimo;
- Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Pessoa com Deficiência no valor de 1 salário mínimo.



As requerentes devem ter nacionalidade brasileira (nata ou naturalizada) ou portuguesa e possuir residência no território brasileiro .

Por determinação judicial , estrangeiras residentes no Brasil em situação regular também poderão receber o BPC.



FICA A DICA

BPC não é benefício previdenciário, e sim, assistencial.

Não há necessidade de contribuição previdenciária.

Não dá direito à gratificação natalina (13º salário), é intransferível e, não é vitalício; ou seja, não gera pensão por morte e está sujeito à reavaliação/cessação caso haja alteração das condições que lhe deram origem.

Para concessão e manutenção do benefício, é necessário se cadastrar no CadÚnico (CRAS) e atualizar o cadastro a cada 2 anos.

A Previdência Social encontra-se de portas abertas para oferecer proteção social para você e sua família, por meio dos benefícios acima apresentados.

Para saber mais, acesse: Meu INSS (aplicativo e site gov.br/meuinss) Ou Central Telefônica 135

A Escola PEP também oferece diversos cursos e produtos gratuitos aos cidadãos, acesse: escolapep.inss.gov.br

Mulher, faça valer seu direito a uma vida digna!

Em caso de uma situação de agressão, abuso ou humilhação, procure ajuda! Denuncie por meio dos canais de atendimento à mulher disponíveis na sua localidade!

É possível também ligar para o Ligue 180 – e entre em contato com a Central Especializada em Atendimento à Mulher – ou disque 100 – e denuncie violações contra os direitos humanos.





MULHERES

Direitos Previdenciários e Assistenciais

Contribuindo para aumentar a proteção social da mulher

MULHERES

Direitos Previdenciários e Assistenciais Contribuindo para aumentar a proteção social da mulher

Edição 01/2023

Diretoria de Gestão de Pessoas

Divisão de Educação Previdenciária

Coordenação Geral de Educação, Desenvolvimento e Carreiras



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

